



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120231703011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº Portaria nº 10052201 de 10 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 13 de junho de 2023, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 13 de junho de 2023, às 09h30min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.



3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Percentual de desconto;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7.2. **Ao término dos lances os percentuais de desconto NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre a tabela SINAPI, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.



9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**



- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

9.11 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Nos moldes do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado a Comissão de licitação ou ao pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos atestados apresentados pela licitante, logo, havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, é admissível a exigência da nota fiscal, contrato do serviço e que emanou o atestado, dentre outros.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

- a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.



b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 21.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Minador do Negrão/AL, 26 de maio de 2023.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira



ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência apresenta a especificação, quantidade e valor máximo estimado para os itens, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

2.2. A aquisição dos referidos materiais torna-se de fundamental importância e essencial para dar continuidade às atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

2.3. A presente contratação é de grande importância para que seja feita a aplicação nas instalações físicas dos órgãos da Prefeitura de Minador do Negrão-AL, onde houver necessidade de ser feito reparo.

3. OBJETO

3.1. O Objeto a ser licitado é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, observadas as características e demais condições definidas neste Termo de Referência.

3.2. O presente termo terá como referência o Relatório de Insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a Tabela utilizada deverá ser a desonerada atualizada para o mês vigente do Estado de Alagoas.



3.3. Para fins de emissão das notas fiscais deverão ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado de Alagoas dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

3.4. As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

3.5. São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

Lote	Objeto do Lote	Percentual mínimo de descontodescritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índicesda Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)	Valor estimado porlote para 12 (doze)meses/R\$
1	Material de construção	1% (um por cento)	R\$ 634.200,00
2	Madeiras e afins	1% (um por cento)	R\$ 513.400,00
3	Pintura e acabamento	1% (um por cento)	R\$ 211.400,00
4	Material elétrico	1% (um por cento)	R\$ 362.400,00
5	Material hidráulico	1% (um por cento)	R\$ 271.800,00
6	Equipamentos e ferramentas	1% (um por cento)	R\$ 211.400,00
7	Ferragens	1%(um por cento)	R\$ 340.000,00
Valor Total			R\$ 2.544.600,00

LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Arame recozido nº 18, tipo construção, fabricação nacional	Kg	200
02	Areia fina	Metro cúbico	1000
03	Areia grossa	Metro cúbico	3000
04	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC-1, fabricação nacional	Saco 20 Kg	400
05	Brita nº 0, fabricação nacional	Metro cúbico	500
06	Brita nº ¾, fabricação nacional	Metro cúbico	500
07	Cimento CP2 F32, fabricação nacional	Saco 50 Kg	10.000
08	Coluna de concreto para cerca de arame (2,20 metros), fabricação nacional	Unidade	100
09	Coluna de concreto para muro (3 metros), fabricação nacional	Unidade	100



10	Combogó pré-moldado 30X30cm, fabricação nacional	Unidade	100
11	Combogó pré-moldado 30X50cm, fabricação nacional	Unidade	100
12	Combogó pré-moldado 50X50cm, fabricação nacional	Unidade	100
13	Fechadura para porta de banheiro, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	50
14	Fechadura para porta de quarto, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	50
15	Fechadura para porta principal, tipo alavanca, fabricação nacional	Unidade	50
16	Fechadura para porta, linha residencial; tipo: redonda, maçaneta e aço inox (espelho); Cor: Inox; Máquina: 40mm; composta por um cilindro normal;	Unidade	50
17	Cilindro para Fechadura Interna 30x30 Latão Polido	Unidade	200
18	Lajota cerâmica 07X19X31cm, fabricação nacional	Milheiro	5
19	Manilha de 1,00 m de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	100
20	Manilha de 40,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	100
21	Manilha de 60,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	100
22	Manilha de 80,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional	Unidade	100
23	Nervura Pré-moldada treliçada com 3m lineares nacional	Unidade	500
24	Parafuso p/vaso sanitário com bucha Nº10, fabricação nacional	Unidade	100
25	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 (trinta) unidades por m ²	Milheiro	100
26	Piçarra	Metro cúbico	14.000
27	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 33X33cm, fabricação nacional	Metro quadrado	500
28	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 41X41cm, fabricação nacional	Metro quadrado	500
29	Rejunte para cerâmica, 1kg, cores variadas, fabricação nacional	Kg	500



30	Revestimento cerâmico, tipo A, 10X10, Branco, Bege, Amarelo ou Branco gelo, fabricação nacional	Metro quadrado	500
31	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, 50,00 cm de comprimento, fabricação nacional	Milheiro	50
32	Telha ecológica, reciclada, 200X95cm, fabricação nacional	Unidade	100
33	Telha ecológica, reciclada, 220X95cm, fabricação nacional	Unidade	100
34	Tijolo 6 furos, com dimensões mínimas de 9x14x19cm, fabricação nacional	Milheiro	100
35	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 10,00 mm, fabricação nacional	Barra	500
36	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 12,50 mm, fabricação nacional	Barra	300
37	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 4,20 mm, fabricação nacional	Barra	500
38	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 5,00 mm, fabricação nacional	Barra	500
39	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 6,30 mm, fabricação nacional	Barra	500
40	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 8,00 mm, fabricação nacional	Barra	500
41	Vergas para porta pré-moldada, fabricação nacional	Metro linear	100
42	Gesso em pó, secagem rápida, branco, apresentação de 1 kg	Kg	500
43	Ácido Muriático, embalagem de 1 litro	Litro	50
44	Lajota de EPS padrão tipo 1F 070x330x1000mm ISOES	Metro	3.000

LOTE 02: MADEIRAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Barrote de maçaranduba de 07,00 x 07,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	1.500
02	Caibro de maçaranduba de 03,00 x 5,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	6.000
03	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 04mm, fabricação nacional	Unidade	100
04	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 06mm, fabricação nacional	Unidade	100
05	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 08mm, fabricação nacional	Unidade	100
06	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 10mm, fabricação nacional	Unidade	100



07	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 12mm, fabricação nacional	Unidade	100
08	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 15mm, fabricação nacional	Unidade	100
09	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 18mm, fabricação nacional	Unidade	100
10	Fórmica folha 1,25X3,00 m, fabricação nacional	Unidade	50
11	Forra de Maçaranduba 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	50
12	Forra de Maçaranduba 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	50
13	Forra de Maçaranduba 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	50
14	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,00 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	50
15	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,50 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	50
16	Janelas, tipo madeira de lei, de 2,00 x 1,00 m, fabricação nacional	Unidade	50
17	Linha de maçaranduba de 3x4, fabricação nacional	Metro linear	100
18	Linha de maçaranduba de 3x5, fabricação nacional	Metro linear	200
19	Linha de maçaranduba de 3x6, fabricação nacional	Metro linear	250
20	Linha de maçaranduba de 3x8, fabricação nacional	Metro linear	100
21	Linha de maçaranduba de 6x10, fabricação nacional	Metro linear	1.500
22	Porta tipo madeira de lei, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	50
23	Porta, tipo madeira de lei, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	50
24	Porta, tipo madeira de lei, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	100
25	Porta, tipo prensada, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	50
26	Porta, tipo prensada, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	50
27	Porta, tipo prensada, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional	Unidade	50
28	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X100 cm, fabricação nacional	Unidade	50
29	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X60 cm, fabricação nacional	Unidade	50



30	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X70 cm, fabricação nacional	Unidade	50
31	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X80 cm, fabricação nacional	Unidade	50
32	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X90 cm, fabricação nacional	Unidade	50
33	Vitrô em alumínio brilhante basculante 40(a) x 40(l) c/ 2 vidros canelados.	Unidade	50
34	Porta de alumínio palheta brilhante 1,20x2,10	Unidade	50
35	Porta de alumínio brilhante com basculante vidro 0,90x2,10	Unidade	50
36	Porta de alumínio palheta brilhante 0,90x2,10 sem vidro	Unidade	50
37	Porta de alumínio palheta brilhante 0,80x2,10	Unidade	50
38	Porta de alumínio palheta brilhante 0,70x2,10	Unidade	50
39	Janela veneziana em alumínio brilhante 03 folhas (vidro incolor) 1,20x1,00	Unidade	50
40	Janela veneziana em alumínio brilhante 03 folhas (vidro incolor) 1,00x1,00	Unidade	50
41	Janela veneziana em alumínio brilhante 03 folhas (vidro incolor) 0,80x1,00	Unidade	50
42	Ripas de maçaranduba 01,00 x 05,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	3.000
43	Tábua, tipo construção, (angico), de 15,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	100
44	Tábua, tipo construção, (angico), de 23,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	200
45	Tábua, tipo construção, (angico), de 30,00 cm, fabricação nacional	Metro linear	500

LOTE 03: PINTURA E ACABAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Cal hidratada, (para pintura), fabricação nacional	Saco 10 Kg	600
02	Lixa massa especial (parede) nº 100, fabricação nacional	Folha	1000
03	Lixa massa especial (parede) nº 120, fabricação nacional	Folha	500
04	Lixa massa especial (parede) nº 150, fabricação nacional	Folha	500
05	Lixa massa especial (parede) nº 80, fabricação nacional	Folha	500
06	Lixa para ferro nº 100, fabricação nacional	Folha	100
07	Lixa para ferro nº 120, fabricação nacional	Folha	100
08	Lixa para ferro nº 150, fabricação nacional	Folha	100
09	Lixa para ferro nº 180, fabricação nacional	Folha	100
10	Lixa para ferro nº 240, fabricação nacional	Folha	100
11	Lixa para ferro nº 280, fabricação nacional	Folha	100
12	Lixa para ferro nº 320, fabricação nacional	Folha	100



13	Lixa para ferro nº 36, fabricação nacional	Folha	100
14	Lixa para ferro nº 40, fabricação nacional	Folha	100
15	Lixa para ferro nº 50, fabricação nacional	Folha	100
16	Lixa para ferro nº 60, fabricação nacional	Folha	100
17	Lixa para ferro nº 80, fabricação nacional	Folha	100
18	Lixa para parede nº 100, fabricação nacional	Folha	100
19	Lixa para parede nº 120, fabricação nacional	Folha	100
20	Lixa para parede nº 150, fabricação nacional	Folha	100
21	Lixa para parede nº 180, fabricação nacional	Folha	100
22	Lixa para parede nº 220, fabricação nacional	Folha	100
23	Massa acrílica, fabricação nacional	Latão 18 L	100
24	Massa corrida PVA, fabricação nacional	Latão 18 L	200
25	Pincel para pintura de 1 ½" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	50
26	Pincel para pintura de 1" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	50
27	Pincel para pintura de 2" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	100
28	Pincel para pintura de 3" com cabo plástico, fabricação nacional	Unidade	50
29	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 1kg	Kg	300
30	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 4Kg	Galão 4 Kg	100
31	Rolo de espuma poliéster com alta densidade, 9cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, fabricação nacional	Unidade	50
32	Rolo de espuma poliéster, com alta densidade, 05cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço nacional, fabricação nacional	Unidade	50
33	Rolo de espuma poliéster, com alta densidade, 15cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, nacional, fabricação nacional	Unidade	50
34	Rolo de lã 10cm com cabo, fabricação nacional	Unidade	50
35	Rolo de lã 18cm com cabo, fabricação nacional	Unidade	50
36	Rolo de lã de carneiro, especial, 23cm, fabricação nacional,	Unidade	50
37	Solvente multiuso em lata de 1lt, fabricação nacional	Litro	100
38	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 1L, fabricação nacional	Litro	500
39	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 5L, fabricação nacional	Galão 5 L	100
40	Tinta à base de látex, para interiores e exteriores, com acabamento fosco e cores variadas, normatizada Abraft	Latão 18 L	200



41	Tinta acrílica, anti-mofo, anti-bactericida, lavável, com pigmentos aditivados, alto rendimento, extra, com alta cobertura, exterior, cores variadas, normatizada Abraft	Latão 18 L	150
42	Tinta em pó, aditivada, 2kg, cores variadas, normatizada Abraft	Pacote 2 kg	100
43	Tinta esmalte sintético semi-brilhante, secagem rápida, de cores variadas, normatizada Abraft	Galão 3,60 L	200
44	Tinta para piso, lavável, com alta cobertura, rendimento extra, cores variadas, nacional, Abraft	Galão 3,60 L	100
45	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, exterior, cores variadas, nacional, Abraft	Latão 18 L	100
46	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, interior, nacional, Abraft	Latão 18 L	150
47	Verniz alto brilho, com filtro solar, fabricação nacional	Galão 3,60 L	100
48	Verniz alto brilho, secagem rápida, fabricação nacional	Galão 3,60 L	100
49	Zarcofer cinza 3,6l, fabricação nacional	Galão 3,60 L	100
50	Forro flexível PVC, cor branco, acabamento frisado, encaixe macho e fêmea, 200mm/8	Metro	4.000
51	Arremate (perfil) colonial para forro PVC comprimento 6m (padrão), cor branca	Metro	6.000
52	Perfil T galvanizado c/6 metros para forro	Metro	12.000
53	Arame liso galvanizado 1.24mm nº 18	Kg	200

LOTE 04: MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Anel para haste de aterramento, fabricação nacional	Unidade	130
02	Base para relé fotoelétrico, bivolt, para iluminação pública, fabricação nacional	Unidade	200
03	Bocal com rabicho, fabricação nacional	Unidade	200
04	Bocal de louça nº 27, fabricação nacional	Unidade	300
05	Bocal de louça nº 40, fabricação nacional	Unidade	100
06	Braço p/luminária zincado 1m, fabricação nacional	Unidade	100
07	Cabo rígido 1mm Nº 16, fabricação nacional	Metro linear	100
08	Cabo rígido 1,5mm Nº 14, fabricação nacional	Metro linear	100
09	Cabo rígido 2,5mm Nº 12, fabricação nacional	Metro linear	100
10	Cabo rígido 4mm Nº 10, fabricação nacional	Metro linear	100
11	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm, fabricação nacional	Unidade	500
12	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm, fabricação nacional	Unidade	200
13	Calha p/ lâmpada fluorescente 20 w, fabricação nacional	Unidade	100



14	Relé p/ chave de iluminação pública 60 amp., fabricação nacional	Unidade	50
15	Chave de iluminação pública 60amp., fabricação nacional	Unidade	50
16	Disjuntor monofásico de 15 A, fabricação nacional	Unidade	100
17	Disjuntor monofásico de 20 A, fabricação nacional	Unidade	100
18	Disjuntor monofásico de 25 A, fabricação nacional	Unidade	100
19	Disjuntor monofásico de 50 A, fabricação nacional	Unidade	30
20	Disjuntor trifásico de 100 A, fabricação nacional	Unidade	10
21	Disjuntor trifásico de 20 A, fabricação nacional	Unidade	100
22	Disjuntor trifásico de 30 A, fabricação nacional	Unidade	15
23	Disjuntor trifásico de 40 A, fabricação nacional	Unidade	10
24	Disjuntor trifásico de 50 A, fabricação nacional	Unidade	10
25	Eletroduto flexível de ¾", fabricação nacional	Peça com 50 m	100
26	Eletroduto flexível de 1", fabricação nacional	Peça com 50 m	60
27	Eletroduto rígido de ¾", fabricação nacional	Peça com 3 m	100
28	Eletroduto rígido de 1,00", fabricação nacional	Peça com 3 m	100
29	Extensão 3 mts, fabricação nacional	Unidade	30
30	Extensão 5 mts, fabricação nacional	Unidade	30
31	Fio flexível de 1,5 mm Nº 14, fabricação nacional	Peça com 100 m	80
32	Fio flexível de 2,50 mm Nº 12, fabricação nacional	Peça com 100 m	150
33	Fio flexível de 4,00 mm Nº 10, fabricação nacional	Peça com 100 m	80
34	Fio flexível de 6,00 mm Nº 8, fabricação nacional	Peça com 100 m	80
35	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m, fabricação nacional	Unidade	100
36	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 2,00 m, fabricação nacional	Unidade	100
37	Haste de aterramento de 1,50 m, fabricação nacional	Unidade	100
38	Haste de aterramento de 2,00 m, fabricação nacional	Unidade	50
39	Interruptor conjugado com tomada, fabricação nacional	Unidade	100
40	Interruptor duplo, fabricação nacional	Unidade	100
41	Interruptor paralelo, fabricação nacional	Unidade	100
42	Interruptor simples, fabricação nacional	Unidade	100
43	Interruptor triplo, fabricação nacional	Unidade	100
44	Lâmpada led bulbo de 10 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional	Unidade	100



45	Lâmpada vapor metálico, potência 250w, base E-40, fabricação Nacional	Unidade	100
46	Lâmpada vapor metálico, potência 400w, base E-40, fabricação Nacional	Unidade	100
47	Lâmpada vapor sódio, potência 250w, descarga de alta intensidade, base E-40, fabricação Nacional	Unidade	100
48	Lâmpada vapor sódio, potência 400w, descarga de alta intensidade, base E-40, fabricação Nacional	Unidade	100
49	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 2x40 W, fabricação Nacional	Unidade	100
50	Parafuso galvanizado p/ poste 10" Cabeça quadrada, fabricação nacional	Unidade	100
51	Parafuso galvanizado p/ poste 12" fabricação nacional	Unidade	100
52	Reator vapor metálico 250w, fabricação nacional	Unidade	100
53	Reator vapor metálico 400w, fabricação nacional	Unidade	100
54	Reator vapor sódio 250w, fabricação nacional	Unidade	100
55	Reator vapor sódio 400w, fabricação nacional	Unidade	100
56	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, contatos NF e NA, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública, fabricação nacional	Unidade	100
57	Fio flexível de 4,0 mm Nº 14, fabricação nacional	Peça com 100 m	100
58	Fio flexível de 6,0 mm Nº 14, fabricação nacional	Peça com 100 m	100
59	Fio flexível de 10,0 mm Nº 14, fabricação nacional	Peça com 100 m	60
60	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, contatos NF, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública, fabricação nacional	Unidade	500
61	Tomada dupla, fabricação nacional	Unidade	200
62	Tomada simples, fabricação nacional	Unidade	200
63	Tomada tripolar para ar-condicionado, fabricação nacional	Unidade	100
64	Tomada tripolar para microcomputador, fabricação nacional	Unidade	100

LOTE 05: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Adaptador S/R 20,00mmX1/2" (água), fabricação nacional	Unidade	300



02	Adaptador S/R 25,00mmX3/4" (água), fabricação nacional	Unidade	300
03	Bóia para caixa d'água 1", fabricação nacional	Unidade	100
04	Bóia para caixa d'água 1/2", fabricação nacional	Unidade	100
05	Bóia para caixa d'água 3/4", fabricação nacional	Unidade	100
06	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 1.000,00 L, fabricação nacional	Unidade	50
07	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 10.000 L, fabricação nacional	Unidade	20
08	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 2.000,00 L, fabricação nacional	Unidade	50
09	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 3.000 L, fabricação nacional	Unidade	25
10	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 5.000 L, fabricação nacional	Unidade	25
11	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 310 L, fabricação nacional	Unidade	50
12	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 500 L, fabricação nacional	Unidade	50
13	Caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade	150
14	Caixa de gordura 20 x 40 cm, fabricação nacional	Unidade	100
15	Caixa de Inspeção Ø 300 mm, fabricação nacional	Unidade	100
16	Caixa sifonada 100x 100x 50 mm, fabricação nacional	Unidade	100
17	Caixa sifonada 150x 150x 75 mm, fabricação nacional	Unidade	100
18	Cap pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
19	Cap pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
20	Cap pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
21	Cap pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
22	Cap pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
23	Cap pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
24	Cap pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
25	Cap pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
26	Cap pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
27	Cola adesivo plástico própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75,00 g, fabricação nacional	Unidade	300
28	Engate pvc flexível 30 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	100
29	Engate pvc flexível 40 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	100
30	Engate pvc flexível 50 cm 1/2", fabricação nacional	Unidade	100
31	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m, fabricação nacional	Unidade	200
32	Flange de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
33	Flange de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
34	Flange de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
35	Flange de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
36	Flange de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
37	Joelho pvc esg. 45º de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100



38	Joelho pvc esg. 45º de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
39	Joelho pvc esg. 45º de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
40	Joelho pvc esg. 45º de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
41	Joelho pvc esg. 90º de 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
42	Joelho pvc esg. 90º de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
43	Joelho pvc esg. 90º de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
44	Joelho pvc esg. 90º de 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
45	Joelho pvc s/r 45º de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
46	Joelho pvc s/r 45º de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
47	Joelho pvc s/r 90º de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
48	Joelho pvc s/r 90º de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	300
49	Joelho pvc sold. 45º de 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
50	Joelho pvc sold. 45º de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
51	Joelho pvc sold. 45º de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
52	Joelho pvc sold. 45º de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
53	Joelho pvc sold. 45º de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
54	Joelho pvc sold. 45º de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
55	Joelho pvc sold. 45º de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
56	Joelho pvc sold. 45º de 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
57	Joelho pvc sold. 90º de 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
58	Joelho pvc sold. 90º de 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
59	Joelho pvc sold. 90º de 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	400
60	Joelho pvc sold. 90º de 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	200
61	Joelho pvc sold. 90º de 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
62	Joelho pvc sold. 90º de 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
63	Joelho pvc sold. 90º de 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100



64	Joelho pvc sold. 90º de 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
65	Luva de correr pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
66	Luva de correr pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
67	Luva de correr pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
68	Luva de correr pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
69	Luva de correr pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
70	Luva de correr pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
71	Luva de correr pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
72	Luva de correr pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
73	Luva de correr pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
74	Luva de correr pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
75	Luva pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
76	Luva pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
77	Luva pvc s/r 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
78	Luva pvc s/r 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
79	Luva pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
80	Luva pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	200
81	Luva pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	200
82	Luva pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
83	Luva pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
84	lavatório plástico para fixação em banheiro, fabricação nacional	Unidade	50
85	Pia Inox 1m, fabricação nacional	Unidade	50
86	Pia Inox 1,20m, fabricação nacional	Unidade	50
87	Pia Inox 1,40m, fabricação nacional	Unidade	50
88	Pia Inox 1,50m, fabricação nacional	Unidade	50
89	Pia Inox 1,80m, fabricação nacional	Unidade	30
90	Pia Inox 2m, fabricação nacional	Unidade	25
91	Pia sintética 1,50m, fabricação nacional	Unidade	50
92	Ralo pvc esg. sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade	50
93	Registro de passagem de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade	50
94	Registro de passagem de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	50
95	Registro de passagem de 32,00 mm, fabricação nacional	Unidade	50
96	Registro de passagem de 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	50
97	Registro de passagem de 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	50
98	Registro de passagem de 60,00 mm, fabricação nacional	Unidade	50
99	Registro de pressão, tipo inox, de 20,00 mm, fabricação nacional	Unidade	50



100	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm, fabricação nacional	Unidade	50
101	Registro de pressão, tipo plástico, 20 mm, fabricação nacional	Unidade	50
102	Registro de pressão, tipo plástico, 25 mm, fabricação nacional	Unidade	50
103	Registro esfera, tipo plástico, 32 mm, fabricação nacional	Unidade	50
104	Registro esfera, tipo plástico, 40 mm, fabricação nacional	Unidade	50
105	Registro esfera, tipo plástico, 50 mm, fabricação nacional	Unidade	50
106	Sifão sifonado 40 mm, fabricação nacional	Unidade	100
107	Sifão sifonado 50 mm, fabricação nacional	Unidade	100
108	Tee pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
109	Tee pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
110	Tee pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
111	Tee pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
112	Tee pvc s/r 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
113	Tee pvc s/r 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
114	Tee pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
115	Tee pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
116	Tee pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
117	Tee pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
118	Tee pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
119	Tee pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
120	Tee pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
121	Tee pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	100
122	Torneira para balcão de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	100
123	Torneira para balcão de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	100
124	Torneira para jardim de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	100
125	Torneira para jardim de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	100
126	Torneira para lavatório de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	100
127	Torneira para lavatório de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	100
128	Torneira para pia cozinha de 20 mm (plástico), fabricação nacional	Unidade	100
129	Tubo p/caixa de descarga, fabricação nacional	Unidade	100
130	Tubo pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m	200
131	Tubo pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m	200
132	Tubo pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m	200
133	Tubo pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Barra com 6m	200
134	Tubo pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m	200



135	Tubo pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m	300
136	Tubo pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m	200
137	Tubo pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m	200
138	Tubo pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m	200
139	Tubo pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m	200
140	Tubo pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Barra com 6m	200
141	Vaso sanitário, caixa de descarga aclopada, fabricação nacional	Unidade	100
142	Vaso sanitário, simples, fabricação nacional	Unidade	100
143	Y" pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
144	Y" pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
145	Y" pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
146	Y" pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional	Unidade	100
147	Y" pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	50
148	Y" pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	50
149	Y" pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	50
150	Y" pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	50
151	Y" pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	50
152	Y" pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional	Unidade	50
153	Anel de vedação preto para cano de 100	Unidade	300
154	Anel para cano de 50	Unidade	300
155	Válvula de pia para lavatório de banheiro	Unidade	50
156	Válvula para pia de alumínio	Unidade	50
157	Vaselina de spray	Unidade	40

LOTE 06: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Alicate rebitado 4 pontas, fabricação nacional	Unidade	25
02	Alicate universal 8", fabricação nacional	Unidade	25
03	Ancinho 14 dentes e cabo fixo em madeira de 110cm, fabricação nacional	Unidade	50
04	Arame farpado galvanizado 500m	Peça c/ 500m	50
05	Arco de serra 12" e cabo com pegada ergonômica, fabricação nacional	Unidade	50
06	Bomba lubrificante manual 400gm, fabricação nacional	Unidade	50
07	Bomba lubrificante manual 7kg, fabricação nacional	Unidade	30
08	Bota de borracha vulcanizada, cano longo, com solado antiderrapante, fabricação nacional	Unidade	50
09	Bota de segurança em couro, com cadarço, sem biqueira de aço, com solado em borracha e palmilha interna solta (tamanhos diversos), fabricação nacional	Unidade	50



10	Bota de segurança em couro, sem cadarço, sem biqueira de aço, com solado em borracha e palmilha interna solta (tamanhos diversos), fabricação nacional	Unidade	200
11	Broca A/C 1/4, fabricação nacional	Unidade	100
12	Broca A/C 3/16, fabricação nacional	Unidade	100
13	Broca A/C 3/8, fabricação nacional	Unidade	100
14	Broca A/C 5/16, fabricação nacional	Unidade	100
15	Broca videa 10mm, fabricação nacional	Unidade	100
16	Broca videa 6mm, fabricação nacional	Unidade	100
17	Broca videa 8mm, fabricação nacional	Unidade	100
18	Broxa de nylon retangular com dimensões 155 x 55mm, fio (cerdas) sintético com 65mm de comprimento, cabo e suporte de fibra polipropileno, fabricação nacional	Unidade	100
19	Cabo flex solda 50mm nacional (máquina de solda), fabricação nacional	Metro linear	100
20	Cabo madeira para chibanca, fabricação nacional	Unidade	100
21	Cabo madeira para enxada, fabricação nacional	Unidade	100
22	Cabo madeira para estrovenga, fabricação nacional	Unidade	100
23	Cabo madeira para machado, fabricação nacional	Unidade	100
24	Cadeado E-20, fabricação nacional	Unidade	50
25	Cadeado E-25, fabricação nacional	Unidade	50
26	Cadeado E-30, fabricação nacional	Unidade	50
27	Cadeado E-35, fabricação nacional	Unidade	50
28	Cadeado E-40, fabricação nacional	Unidade	50
29	Cadeado E-45, fabricação nacional	Unidade	50
30	Cadeado E-50, fabricação nacional	Unidade	50
31	Cadeado E-60, fabricação nacional	Unidade	50
32	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8, fabricação nacional	Unidade	50
33	Capa para chuva com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões de plástico de pressão e costura por meio de solda eletrônica, fabricação nacional	Unidade	200
34	Carro de mão, caçamba em plástico resistente, cor preta, com pneu e câmara de ar 3.25 x 8, chassi de tubo de 1 ¼ x 1,06mm, aro de aço, caçamba com capacidade de 65 litros, desmontado e acompanhado com kit de parafusos, fabricação nacional	Unidade	100
35	Carro de mão, em chapa de aço, cor preta, com pneu e câmara de ar 3.25 x 8, chassi de tubo 1 ¼ x 1,06mm, aro de aço, caçamba com capacidade de 55 litros, desmontado e acompanhado com kit de parafusos, fabricação nacional	Unidade	100
36	Cavadeira 120cm, fabricação nacional	Unidade	50
37	Chave de cano 14", fabricação nacional	Unidade	100



38	Chibanca de ferro com dimensões 9 x 8 x 40cm, fabricação nacional	Unidade	100
39	Cola branca 1L, fabricação nacional	Kg	100
40	Cola branca 5L, fabricação nacional	Galão 5 L	100
41	Cola de contato com dieplan 3,60L, fabricação nacional	Galão 3,60 L	50
42	Cola fórmica 1L, fabricação Nacional	Kg	100
43	Cola fórmica 5L, fabricação Nacional	Galão	50
44	Colher pedreiro 10" canto reto, fabricação nacional	Unidade	100
45	Colher pedreiro 8" canto reto, fabricação nacional	Unidade	100
46	Colher pedreiro 9" canto reto, fabricação nacional	Unidade	100
47	Cone sinalizador 50cm, fabricação nacional	Unidade	100
48	Cone sinalizador 75cm, fabricação nacional	Unidade	100
49	Corda seda traçada 10mm, fabricação nacional	Kg	100
50	Corda seda traçada 3mm, fabricação nacional	Kg	100
51	Corda seda traçada 6mm, fabricação nacional	Kg	100
52	Corda seda traçada 8mm, fabricação nacional	Kg	100
53	Corrente galvanizada 3/16, fabricação nacional	Kg	100
54	Disco de corte 7x1/8 x 7/8, fabricação nacional	Unidade	200
55	Disco de corte p/ cerâmica, fabricação nacional	Unidade	50
56	Disco de corte p/ madeira, fabricação nacional	Unidade	100
57	Disco diamantado turbo 7", fabricação nacional	Unidade	100
58	Eletrodo 2,50mm, fabricação nacional	Kg	150
59	Eletrodo 3,25mm serralheiro, fabricação nacional	Kg	100
60	Eletrodo 4,00mm, fabricação nacional	Kg	100
61	Eletrodo 5,00mm, fabricação nacional	Kg	100
62	Eletrodo 6,00mm, fabricação nacional	Kg	100
63	Enxada de ferro com tamanho 3,5" com cabo, fabricação nacional	Unidade	100
64	Enxada de ferro tamanho 2" ½, fabricação nacional	Unidade	100
65	Enxó, fabricação nacional	Unidade	100
66	Escada alumínio 5 degraus, fabricação nacional	Unidade	30
67	Escada alumínio 8 degraus, fabricação nacional	Unidade	30
68	Esquadro 10" cabo alumínio, fabricação nacional	Unidade	100
69	Estrovenga leve em aço carbono, com dimensões 215 x 60mm, fabricação nacional	Unidade	100
70	Facão com lâmina em aço carbônico de 20" e com cabo em polipropileno, fabricação nacional	Unidade	30
71	Fita crepe 50m, fabricação nacional	Unidade	100
72	Fita para sinalização raiada branca/laranja 200m, fabricação nacional	Unidade	100
73	Fita para sinalização raiada preta/amarela 200m, fabricação nacional	Unidade	100
74	Fogão industrial 1 boca, fabricação nacional	Unidade	50



75	Foice roçadeira em aço carbono, com dimensões 280 x 95mm, com cabo em madeira resistente de 100cm, fabricação nacional	Unidade	100
76	Furadeira de impacto, potência nominal absorvida 550W, diâmetro de perfuração em alvenaria de 13 mm, diâmetro de perfuração em madeira de 25 mm, peso 1,3 kg, nº de rotações em vazio 0-3.100r.p.m, amplitude de aperto, min./máx. 13mm, nº máx. de impactos em vazio 49.600 – i.p.m.	Unidade	100
77	Serra para mármore, tensão 220v, potência 1.500w, rotação 12.200 rpm, capacidade máxima de corte de 90º - 40,3mm / 45º - 26mm, capacidade máxima de disco 125mm, capacidade mínima de disco 105mm, peso 2,6kg	Unidade	05
78	Garra negativa para máquina de solda, fabricação nacional	Unidade	100
79	Grampo Galvanizado 1X9, 1kg, fabricação nacional	Kg	100
80	Grosa 10", fabricação nacional	Unidade	100
81	Grosa 8", fabricação nacional	Unidade	100
82	Lâmina de serra aço rápido 12", fabricação nacional	Unidade	100
83	Lápis carpinteiro, fabricação nacional	Unidade	100
84	Lima chata bastarda 8", fabricação nacional	Unidade	100
85	Lima redonda bastarda 8", fabricação nacional	Unidade	50
86	Lima Triangular 4", fabricação nacional	Unidade	50
87	Lima triangular 5", fabricação nacional	Unidade	50
88	Lixa disco Nº 24, fabricação nacional	Unidade	50
89	Lixa disco Nº 36, fabricação nacional	Unidade	50
90	Lixa disco Nº 50, fabricação nacional	Unidade	50
91	Lixa disco Nº 60, fabricação nacional	Unidade	50
92	Lixadeira industrial, fabricação nacional	Unidade	50
93	Lona preta e branca 4X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m	15
94	Lona preta e branca 6X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m	15
95	Lona preta e branca 8X1 200micras, fabricação nacional	Rolo c/ 100m	15
96	Luva de látex de borracha natural, aveludada internamente cm flocos de algodão, na cor amarela, no tamanho "M", fabricação nacional	Unidade	100
97	Luva de malha pigmentada, confeccionada em fios de algodão de alta qualidade, punho com elástico e com bolinhas de pigmentação em PVC na palma, fabricação nacional	Unidade	300
98	Luva de raspa de couro, cano curto com 07cm, com reforço e costura em nylon, fabricação nacional	Unidade	100



99	Machado lenhador 3,5 com cabo, fabricação nacional	Unidade	100
100	Malha Pop Painel 2x3 leve, fabricação nacional	Unidade	100
101	Mangueira cristal 1", fabricação nacional	Metro linear	350
102	Mangueira cristal 1/2", fabricação nacional	Metro linear	350
103	Mangueira cristal 3/4", fabricação nacional	Metro linear	300
104	Mangueira lubrificar, fabricação nacional	Metro linear	100
105	Máquina de solda 250amp., fabricação nacional	Unidade	05
106	Máquina de solda 270amp., fabricação nacional	Unidade	05
107	Martelo de unha 20mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade	50
108	Martelo de unha 23mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade	50
109	Martelo de unha 25mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade	100
110	Martelo de unha 27mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional	Unidade	50
111	Máscara de proteção contra poeira incomodas, descartável, composta por uma concha moldada em manta sintética, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário, fabricação nacional	Unidade	400
112	Mascara de proteção reforçada, fabricação nacional	Unidade	100
113	Mascara para soldador em fibra cabo panela, fabricação nacional	Unidade	25
114	Pá quadrada de ferro com cabo nº 3, fabricação nacional	Unidade	100
115	Pá redonda de ferro com cabo nº 3, fabricação nacional	Unidade	100
116	Perfil alumínio "régua pedreiro" 2mX2"X1", fabricação nacional	Unidade	100
117	Picareta com corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra, cabo reforçado e anatômico, com tamanho e medida 460 x 445mm, fabricação nacional	Unidade	100
118	Pneu para carro de mão 3.25 x 8, fabricação nacional	Unidade	100
119	Porta eletrodo 1.000amp., fabricação nacional	Unidade	100
120	Prumo Nº 04, fabricação nacional	Unidade	100



121	Prumo Nº 05, fabricação nacional	Unidade	100
122	Pulverizador costal 20L, fabricação nacional	Unidade	50
123	Rebolo reto 10"x1" A-36 nacional	Unidade	100
124	Rebolo reto 6"x1" A-36 nacional	Unidade	100
125	Rebolo reto 6"x3/4" A-36 nacional	Unidade	100
126	Rebolo reto 8"x1" A-36 nacional	Unidade	100
127	Serra circular videa 110X24D, fabricação nacional	Unidade	20
128	Serra circular videa 180X24D, fabricação nacional	Unidade	10
129	Serra circular videa 200X36D, fabricação nacional	Unidade	10
130	Serra circular videa 250X36D, fabricação nacional	Unidade	10
131	Serra tico-tico BU38, fabricação nacional	Unidade	10
132	Serrote p/madeira 18", fabricação nacional	Unidade	20
133	Serrote p/madeira 22", fabricação nacional	Unidade	20
134	Tela galinheiro 2"X1,5m, fabricação nacional	Metro linear	200
135	Tela galinheiro 2"X1m, fabricação nacional	Metro linear	200
136	Tela nylon 1.1/2m, fabricação nacional	Metro linear	200
137	Tela nylon 1m, fabricação nacional	Metro linear	200
138	Tela viveiro 1/2"X1m, fabricação nacional	Metro linear	200
139	Torques armador 485X10", fabricação nacional	Unidade	100
140	Torques armador 485X12", fabricação nacional	Unidade	100
141	Torques armador 485X14", fabricação nacional	Unidade	100
142	Taquímetro L260 75-350, fabricação nacional	Unidade	100
143	Trena 3m, fabricação nacional	Unidade	100
144	Trena 5m, fabricação nacional	Unidade	100
145	Trena fibra 10m, fabricação nacional	Unidade	100
146	Vareta de solda em cobre para oxigênio, fabricação nacional	Kg	100
147	Vassourão de 40cm em nylon, com cabo e madeira, fabricação nacional	Unidade	100
148	Solda de alumínio para zinco	Kg	15

LOTE 07: FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Barra chata 1 ½ x ¼, fabricação nacional	Barra	100
02	Barra chata ½ x ⅛, fabricação nacional	Barra	100
03	Barra chata 1 ¼ x ⅛, fabricação nacional	Barra	100
04	Barra chata 1 ¼ x ¼, fabricação nacional	Barra	100
05	Barra chata 1 ½ x ⅛, fabricação nacional	Barra	100
06	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional	Barra	100



07	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional	Barra	100
08	Barra chata 1 x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
09	Barra chata 1 x 1/4, fabricação nacional	Barra	100
10	Barra chata 1 x 3/16, fabricação nacional	Barra	100
11	Barra chata 3/4 x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
12	Barra chata 5/8 x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
13	Barra Quadrada 1/2, fabricação nacional	Barra	100
14	Barra Quadrada 3/8, fabricação nacional	Barra	100
15	Barra redonda CA-25 10,00mm 3/8, fabricação nacional	Barra	100
16	Barra Redonda CA-25 12,00mm 1/2, fabricação nacional	Barra	100
17	Barra Redonda CA-25 6,30mm 1/4, fabricação nacional	Barra	100
18	Barra Redonda CA-25 8,00mm 5/16, fabricação nacional	Barra	100
19	Cantoneira L 3/4 x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
20	Cantoneira L 1 1/4 x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
21	Cantoneira L 1 1/4 x 3/16, fabricação nacional	Barra	100
22	Cantoneira L 1 x 3/16, fabricação nacional	Barra	100
23	Cantoneira L 1" x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
24	Cantoneira L 2 x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
25	Cantoneira L 2 x 3/16, fabricação nacional	Barra	100
26	Cantoneira L 5/8 x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
27	Cantoneira L 7/8 x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
28	Chapa galvanizada N.22 2 x 1, fabricação nacional	Barra	100
29	Chapa preta nº14, medindo 2x1,20m, fabricação nacional	Unidade	100
30	Fechadura para portão de ferro, fabricação nacional	Unidade	50
31	Fechadura para portão de ferro inox, fabricação nacional	Unidade	50
32	Ferrolho Porta-Cadeado 1", fabricação nacional	Unidade	25
33	Ferrolho Porta-Cadeado 2", fabricação nacional	Unidade	50
34	Ferrolho Porta-Cadeado 3", fabricação nacional	Unidade	25
35	Ferrolho Porta-Cadeado 5", fabricação nacional	Unidade	50
36	Ferrolho Porta-Cadeado 7", fabricação nacional	Unidade	25
37	Gonzo 1/2, fabricação nacional	Unidade	20
38	Gonzo 5/8, fabricação nacional	Unidade	50
39	Malha Pop Painel 2x3 leve, fabricação nacional	Unidade	100
40	Parafuso fenda 4.2X19 1.1/4", fabricação nacional	Unidade	200
41	Parafuso fenda 4.2X32 3/4", fabricação nacional	Unidade	100
42	Parafuso fenda 4.8X38 1.1/2", fabricação nacional	Unidade	100
43	Parafuso francês 1"X1/4, fabricação nacional	Unidade	200
44	Parafuso francês 1.1/2"X1/4, fabricação nacional	Unidade	200
45	Parafuso francês 2"X1/4, fabricação nacional	Unidade	200
46	Parafuso francês 2"X5/16, fabricação nacional	Unidade	100
47	Parafuso francês 2.1/2" x 1/4, fabricação nacional	Unidade	100
48	Parafuso francês 2.1/2"X5/16, fabricação nacional	Unidade	100



49	Parafuso francês 3"X5/16, fabricação, fabricação nacional	Unidade	250
50	Parafuso francês 5"X5/16, fabricação nacional	Unidade	100
51	Parafuso rosca máquina 1.1/2X1/4, fabricação nacional	Unidade	100
52	Parafuso rosca máquina 1.1/2X3/16, fabricação nacional	Unidade	100
53	Parafuso rosca máquina 1X1/4, fabricação nacional	Unidade	100
54	Parafuso rosca máquina 1X3/16, fabricação nacional	Unidade	100
55	Parafuso rosca máquina 2.1/2X1/4, fabricação nacional	Unidade	100
56	Parafuso rosca máquina 2.1/2X3/16, fabricação nacional	Unidade	100
57	Parafuso rosca máquina 2X1/4, fabricação nacional	Unidade	100
58	Parafuso rosca máquina 2X3/16, fabricação nacional	Unidade	100
59	Parafuso rosca máquina 3X1/4, fabricação nacional	Unidade	100
60	Parafuso rosca máquina 3X3/16, fabricação nacional	Unidade	100
61	Perfil T ¾ x 1/8, fabricação nacional	Barra	50
62	Perfil U 1" x 1/8 (30x 20), fabricação nacional	Barra	50
63	Perfil U 2" x 2,00 mm, fabricação nacional	Barra	100
64	Perfil U 2" x 2,25 mm, fabricação nacional	Barra	100
65	Perfil U 3" x 1/8, fabricação nacional	Barra	100
66	Perfil U 3" x 2 mm, fabricação nacional	Barra	100
67	Prego polido 1.1/2X13, fabricação nacional	Kg	100
68	Prego polido 1.1/2X15, fabricação nacional	Kg	100
69	Prego polido 1X16, fabricação nacional	Kg	100
70	Prego polido 2.1/2X10, fabricação nacional	Kg	100
71	Prego polido 2X12, fabricação nacional	Kg	100
72	Prego polido 3.1/2X8, fabricação nacional	Kg	100
73	Prego polido 3/4X17, fabricação nacional	Kg	100
74	Prego polido 3X8, fabricação nacional	Kg	100
75	Prego polido 4X6, fabricação nacional	Kg	100
76	Rebite 312 1/8X1/2, fabricação nacional	Cento	100
77	Rebite 412 4.0X12.0mm, fabricação nacional	Cento	100
78	Rebite 516 4.8X16.0mm, fabricação nacional	Cento	100
79	Rebite 630 6.2X30.0, fabricação nacional	Cento	100
80	Tranqueta, fabricação nacional	Unidade	100
81	Tubo Indl. Metalon 20x 20 galvanizado, fabricação nacional	Barra	100
82	Tubo Indl. Metalon 20x 20 polido, fabricação nacional	Barra	100
83	Tubo Indl. Metalon 20x 30 galvanizado, fabricação nacional	Barra	100
84	Tubo Indl. Metalon 20x 30 polido, fabricação nacional	Barra	100
85	Tubo Indl. Metalon 20x 40 galvanizado, fabricação nacional	Barra	100
86	Tubo Indl. Metalon 20x 40 polido, fabricação nacional	Barra	100
87	Tubo Indl. Metalon 30x 30 galvanizado, fabricação nacional	Barra	110



88	Tubo Indl. Metalon 30x 30 polido, fabricação nacional	Barra	100
89	Tubo Indl. Metalon 30x 50 galvanizado, fabricação nacional	Barra	350
90	Tubo Indl. Metalon 30x 50 polido, fabricação nacional	Barra	100
91	Tubo Indl. Metalon 50x 50 polido, fabricação nacional	Barra	100
92	Tubo patente galvanizado 1 ½ x 1,55, fabricação nacional	Barra	50
93	Tubo patente galvanizado 1" x 1,55, fabricação nacional	Barra	50
94	Tubo patente galvanizado 2" x 1,55, fabricação nacional	Barra	50
95	Tubo patente preto ½ x 2,00, fabricação nacional	Barra	50
96	Tubo patente preto 1 ¼ x 2,00, fabricação nacional	Barra	50
97	Tubo patente preto 1 ½ x 2,00, fabricação nacional	Barra	50
98	Tubo patente preto 1" x 2,00, fabricação nacional	Barra	50
99	Tubo patente preto 2", fabricação nacional	Barra	50
100	Tubo patente preto 3", fabricação nacional	Barra	50
101	Zarcão Cinza ¼, fabricação nacional	Litro	100
102	Zinco galvanizado (chapa) 100cm largura, fabricação nacional	Kg	200
103	Zinco galvanizado (chapa) 30cm largura, fabricação nacional	Kg	100
104	Zinco galvanizado (chapa) 40cm largura, fabricação nacional	Kg	100
105	Zinco galvanizado (chapa) 50cm largura, fabricação nacional	Kg	100
106	Zinco galvanizado (chapa) 60cm largura, fabricação nacional	Kg	200
107	Zinco galvanizado (chapa) 80cm largura, fabricação nacional	Kg	200

Obs.: Os lotes com descontos propostos abaixo do desconto mínimo serão desclassificados.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. 4.1 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

4.2 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.



4.3 O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições:

http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_534

4.4 Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizadomensalmente para o Estado de Alagoas á dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

4.5 Entende-se por:

4.5.1 **Materiais de construção em geral:** Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

4.5.2 **Materiais elétricos – telefônicos:** Registra o valor das despesas com materiais elétricos – telefônicos utilizados na manutenção e conservação dos sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e telefônicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

4.5.3 **Materiais Hidráulicos:** Registra o valor das despesas com materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulicos e de esgoto, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

4.5.4 **Esquadrias, vidros e acessórios:** Registra o valor das despesas com materiais esquadrias, vidros e acessórios utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

4.5.5 **Madeiras e divisórias:** Registra o valor das despesas com madeiras e divisórias utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e local informado na Ordem de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras poderá examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis após a autorização de



compra.



- 5.2.1. Os prazos de que tratam o item 5.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 5.3. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão.
- 5.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código dos materiais conforme a Tabela SINAPI, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para efetivo fornecimento dos materiais.
- 5.5. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do Setor de Almoxarifado, do Município de Minador do Negrão /AL.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante deste Termo:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições do contrato a ser firmado entre as partes;
- c) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

6.2. DA CONTRATANTE É

dever da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao objeto do presente Termo;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pela Contratada.



- 7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 7.3. A Prefeitura de Minador do Negrão, reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o objeto entregue que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Minador do Negrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Minador do Negrão /AL, 17 de Março de 2023.

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
Engenheiro Civil



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador e participante:

- a) O órgão gerenciador e participante será a Sec. de Assistência Social**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO FORNECIMENTO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A empresa ficará responsável pelo fornecimento e entrega de todos os itens constantes neste termo de referência. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 6.3. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.
- 6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês, existindo a possibilidade da realização de entrega parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 6.6. A empresa vencedora deve estar ciente da possibilidade da realização de entrega parcelada, devendo esta atender as datas e quantidades previstas no cronograma de entrega que será enviado junto com a ordem de fornecimento.



- 6.7. Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Prefeitura dentro do perímetro urbano e/ou rural do município.
- 6.8. As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com o Setor responsável, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário, a qual deverá ser analisada e aceita ou não pelo referido setor.
- 6.9. A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.a.1. Quando for o caso o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A empresa ficará responsável pelo fornecimento e entrega de todos os itens constantes neste termo de referência. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 17:00hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 5.3. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.
- 5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês, existindo a possibilidade da realização de entrega parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 5.6. A empresa vencedora deve estar ciente da possibilidade da realização de entrega parcelada, devendo esta atender as datas e quantidades previstas no cronograma de entrega que será enviado junto com a ordem de fornecimento.



- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Prefeitura dentro do perímetro urbano e/ou rural do município.
- 5.8. As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com o Setor responsável, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário, a qual deverá ser analisada e aceita ou não pelo referido setor.
- 5.9. A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.a.1. Quando for o caso o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negão - Alagoas, -- de -----de 2023

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]